

RESOLUÇÃO Nº 283/2022

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 21 de dezembro de 2022, às 14 horas, por web conferência.

Considerando a Portaria nº 033-R, de 24 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária no estado do Espírito Santo, para fins de licenciamento, e dá outras providências.

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 056/2021, de 13 de maio de 2021, que homologa a Resolução nº 009/2021 da CIR SUL, que aprova a manutenção da pactuação 2019-2020 entre Estado e Município para o exercício de 2021, no que compete ao gerenciamento do risco e ao licenciamento sanitário de estabelecimentos que realizam atividades de nível de risco III - alto risco, e dá outras providências.

Considerando a CI/SESA/SSVS/GEVS/NEVS/CHEFIA/Nº120/2022, emitida pelo Núcleo Especial de Vigilância Sanitária solicitando à CIR-SUL a aprovação das pactuações sanitárias entre Estado e Municípios, para o exercício de 2022 e 2023.

Considerando o Decreto nº 1838-S, de 31 de outubro de 2022, que designa José Tadeu Marino, para responder pelo cargo de Secretário de Estado da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Resolução nº 055/2022 da CIR SUL, que aprova a manutenção da pactuação sanitária 2021 entre Estado e os 26 Municípios da Região Sul de Saúde do Estado para o exercício de 2022 e 2023, no que compete ao licenciamento sanitário de estabelecimentos que realizam atividades de nível de risco III - alto risco.

Parágrafo Único: o município de Bom Jesus do Norte -ES, por meio do Ofício nº 614/2022/SEMUS/PMBJN, desfez o pacto sanitário, das seguintes atividades do Catálogo de Atividades Econômicas sujeitas à Vigilância Sanitária – CNAE, para que fique a cargo da Vigilância Sanitária Estadual:

- I. 2063-1/00 – Fabricação de Cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- II. 2110-6/00 – Fabricação de produtos farmoquímicos.
- III. 2121-1/01 – Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano.
- IV. 2121-1/02 – Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano.
- V. 2121-1/03 – Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano.
- VI. 2123-8/00 – Fabricação de preparações farmacêuticas.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ TADEU MARINO

Secretário de Estado da Saúde - Respondendo
Presidente da CIB/SUS-ES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ TADEU MARINO
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 22/12/2022 11:48:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/12/2022 11:48:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDREZA DEL FIUME SILVA (AUXILIAR DE SERVICOS MEDICOS - QSS - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-DDXFJ8>